



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Sapucaia do Sul

RETIFICAÇÃO
EDITAL EXTERNO Nº 15/2026
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O câmpus Sapucaia do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - IFSul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas do seu Quadro de Estagiários, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 DAS VAGAS:

1.1 Nível Superior

Área de Estágio	Cursos Nível Superior	Vagas	Atribuições	Carga Horária	Turno	Perfil do Estagiário	Requisito Mínimo
CCS Coordenadoria de Comunicação Social	Jornalismo, Comunicação Digital, Design, Design de Comunicação, Design Gráfico, Design Visual, Produção Audiovisual, Realização Audiovisual e áreas afins.	01*	O estagiário irá colaborar na realização das atividades que tem como intuito fomentar os fluxos de comunicação entre os diferentes públicos do Câmpus Sapucaia do Sul e promover a divulgação das ações do instituto. Entre estas, a coleta de informações e captação de imagens (fotos e vídeos) para produção de conteúdo nos diferentes formatos e publicação nas plataformas de comunicação empregadas pelo Câmpus, como site, redes sociais (twitter, instagram, facebook, linkedin), canal no Youtube, e-mail, grupos de whats app, mídia externa (produção de releases e contatos com a	20 horas	A combinar	Boa redação e conhecimentos básicos de fotografia e redes sociais. Conhecimentos básicos de diagramação e programação visual (Corel Draw, InDesign, Canva) e edição de vídeos (Adobe Premiere). Proatividade, organização e responsabilidade.	



			imprensa). Atendimento/ esclarecimento de dúvidas da comunidade acadêmica e externa recebidas em todos os canais de comunicação disponibilizados (redes sociais, e-mail, whats app, telefone). Produção de arte para materiais gráficos, como cartazes, banners e folders. Elaboração e impressão de crachás de identificação dos servidores e estudantes.				
NAPNE Núcleo de apoio a pessoas com necessidade especiais	Educação Especial; Pedagogia; Licenciaturas; Psicologia.	02*	Auxiliar no atendimento de alunos com deficiência; Realizar pesquisas de estudos e materiais especializados; Adaptar e produzir materiais didáticos; Auxiliar nos eventos de formação sobre educação inclusiva; auxiliar na organização e planejamento de melhorias na Sala de Recursos Multifuncionais do campus Sapucaia do Sul.	20 horas	Manhã ou Tarde	Ser dinâmico, pró-ativo e comunicativo; Interessado em assuntos relacionados à educação especial	Estar cursando a partir do 2º (segundo) semestre de um dos cursos especificados; Ter conhecimento básico em pacote Office.
DEAP Departamento de Administração e Planejamento	Administração Ciências Contábeis Comércio Exterior Direito Tecnólogo em Administração Tecnólogo em RH Economia Gestão Pública Tecnólogo em Logística Tecnólogo em Processos Gerenciais	01*	Auxiliar em todas as Coordenações do Departamento de Administração e Planejamento; Auxiliar/Executar o preenchimento e controle de planilhas; Organizar documentos e materiais;	20 horas	Manhã ou tarde	Ser pró-ativo, assíduo, pontual, organizado; Ter interesse em aprender; Possuir boa comunicação oral e escrita.	Estar cursando a partir do 2º (segundo) semestre de um dos cursos especificados; Possuir conhecimento em pacote office e internet.



	Tecnólogo em Almoarifado		Atendimento ao público.				
COB Coordenadoria de Biblioteca	Biblioteconomia	01*	Atendimento aos usuários; Controle de empréstimos, devoluções, renovações e reservas do acervo no sistema de automação da Biblioteca; Conferência de relatórios e elaboração de planilhas; Preparo físico dos materiais para circulação; Manutenção da ordenação e organização do acervo; Auxílio nas atividades de incentivo à leitura e à pesquisa; Auxílio na elaboração de artes gráficas; Executar outras tarefas afins ou correlatas, de acordo com as necessidades ou por solicitação da bibliotecária.	20 horas	A combinar	Boa comunicação oral e escrita; Organização; Iniciativa; Facilidade no trabalho em equipe.	Conhecimento em Pacote Office; Desejável conhecimento em Canva.

***Os estagiários poderão ser aproveitados em outros departamentos caso a vaga tenha relação com as atividades estando a coordenação e estagiário de acordo.**



1.2 Nível Técnico/ Médio:

Área de Estágio	Cursos Nível Superior	Vagas	Atribuições	Carga Horária	Turno	Perfil do Estagiário	Requisito Mínimo
DEPEN Departamento de Ensino	Qualquer curso de nível médio/técnico.	01*	Atendimento a ligações, atendimento ao público, recebimento e distribuição de documentos, elaboração de atestados e certificados e elaboração e alimentação de planilhas de registros e de controle do departamento. Auxiliar na organização de eventos diversos do câmpus atuando na preparação de espaços físicos, preparação de ambientes digitais, elaboração de listas e envio de convites, atualização de agendas, protocolos, cerimoniais e captação de imagens (fotos e vídeos). Atuação em ações de acessibilidade; Contato direto com a Coordenadoria de Comunicação Social, auxiliando na elaboração de material gráfico;	20 horas	Manhã	Comunicativa/o, pró-ativa/o, com disposição para atendimento ao público. Além disso, a/o estagiária/o deverá ser comprometida/o e responsável com suas atividades no setor.	nível básico do pacote office (Word e Excel, principalmente).

***Os estagiários poderão ser aproveitados em outros departamentos caso a vaga tenha relação com as atividades estando a coordenação e estagiário de acordo.**

1.3 DAS COTAS: Serão reservadas 10% das vagas para candidatos portadores de deficiência (PCD) e 30% das vagas para candidatos negros ou pardos conforme os decretos nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e nº 9.427, de 28 de junho de 2018. Esses candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção. Não havendo candidato inscrito nessas condições, as vagas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência.



1.3.1 A classificação final do concurso dar-se-á em listas separadas por área, conforme número de vagas ofertadas: listagem da ampla concorrência, contendo todos os candidatos para área; listagem especial contendo apenas candidatos PCD's para área, e; listagem especial contendo apenas candidatos étnico-raciais para área.

1.3.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

1.3.3 Caso não existam candidatos PCD e ou étnico-racial aprovado no processo seletivo, a vaga será ocupada pelo candidato da ampla concorrência.

1.3.4 Caso existam candidatos PCD e étnico-racial, ambos classificados para ingresso imediato na mesma área, em decorrência da reserva de vagas, prevalecerá o acesso do candidato PCD, nesse caso, será convocado o candidato étnico-racial subsequente de outra área até completar a reserva estabelecida.

1.3.5 A inclusão dos nomes dos candidatos PCD e étnico-racial na listagem de classificação final, obedecerá ao percentual previsto neste edital.

1.4- DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1.4.1 Em atenção aos princípios legais, a reserva de vagas será de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas, que serão reservadas a candidatos PCD, independente de área, sendo a classificação final feita de acordo como os itens 1.1 e 1.2 deste edital.

1.4.2 Caso exista mais de 01 (um) candidato PCD aprovado para a mesma área, aquele que ficou mais bem classificado terá direito à vaga, nesse caso, será convocado o candidato PCD subsequente de outra área, obedecida a lista de classificação.

1.4.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra no artigo 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº. 3.298/1999.

1.4.4 O candidato que não declarar sua condição de PCD no ato da inscrição perderá o direito de concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) aos candidatos PCD.

1.4.5 Nos termos do artigo 3º, inciso IV, do Decreto 9.508/2018, o candidato que desejar concorrer como PCD deverá enviar, até **24/08/2026**, comprovação da condição de deficiência, por laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

1.4.5.1 O candidato deverá **digitalizar** a documentação **em arquivo único, no formato PDF**, e enviar ao e-mail até o dia **24/08/2026**.

1.4.6 - O candidato que se declarar PCD, se classificado no processo, figurará em lista especial, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos a área de sua opção.

1.4.7 As vagas reservadas nos itens 1.1 e 1.2 que não forem providas por falta de candidatos PCD, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da área.



1.5 DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS ÉTNICO-RACIAIS

1.5.1 Em atenção aos princípios legais, a reserva de vagas será de 30% (dez por cento) do total de vagas oferecidas, que serão reservadas a candidatos negros ou pardos, independente de área, sendo a classificação final feita de acordo com os itens 1.1 e 1.2 deste edital.

1.5.2 Caso exista mais de 01 (um) candidato étnico-racial aprovado para a mesma área, aquele que ficou mais bem classificado terá direito à vaga, nesse caso, será convocado o candidato étnico-racial subsequente de outra área, obedecida a lista de classificação.

1.5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.5.4 O candidato que desejar concorrer como étnico-racial deverá enviar, até **24/08/2026**, o formulário constante no Anexo III, devidamente preenchido.

1.5.4.1 O candidato deverá **digitalizar** a documentação **em arquivo único, no formato PDF**, e enviar ao e-mail **ss-cogep@ifsul.edu.br**, até **24/08/2026**.

1.5.5 O candidato que se declarar étnico-racial, se classificado no processo seletivo, figurará em lista especial dos candidatos, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos à área.

1.5.6 Não havendo aprovação de candidato inscrito na modalidade de cota étnico-racial para o preenchimento de vaga para o cargo previsto em reserva especial, essa será preenchida por candidato da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

1.5.7 Caso exista candidato PCD e candidato étnico-racial, ambos classificados para ingresso imediato na mesma área, em decorrência da reserva de vagas, prevalecerá o acesso do candidato PCD e nesse caso, será convocado o candidato étnico-racial subsequente de outra área até completar a reserva estabelecida.

1.5.8 A inclusão do nome do candidato PCD e do candidato étnico-racial na listagem de classificação final, obedecerá, o percentual previsto neste edital.

1.5.9 Conforme a Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 4 de abril de 2023 (Anexo IV), os candidatos negros (pretos e pardos) que no ato da inscrição optarem por concorrer às cotas étnico-raciais e que forem aprovados, deverão participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, através de comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos, em data a ser divulgada posteriormente, de forma virtual, através de plataforma indicada no edital de convocação.

1.5.10 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

1.5.11 O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada pela comissão em procedimento de heteroidentificação passará a concorrer na lista da ampla concorrência, conforme sua classificação final, sendo sua vaga disponibilizada para o próximo candidato negro classificado.

1.5.12 Será designada pelo Reitor/Diretor-geral do câmpus uma comissão responsável pelo procedimento de heteroidentificação composta por cinco membros e seus suplentes.

1.5.13 À comissão caberá deliberar pela maioria de seus membros em parecer motivado sobre a confirmação ou não das autodeclarações dos candidatos, sendo vedada a deliberação na presença destes.



1.5.14 A comissão utilizará, no procedimento de heteroidentificação, exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

1.5.15 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação.

2 DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO:

2.1 Bolsa auxílio é no valor de ~~R\$ 787,98~~ (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) **R\$1.055,89** (mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) para alunos de **curso superior e de** ~~R\$ 486,05~~ (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) **R\$651,31** (seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos) mensais, para alunos de **nível médio**.

2.2 Auxílio transporte de ~~R\$ 10,00~~ (dez reais) **R\$13,40** (treze reais e quarenta centavos) por dia estagiado.

2.3 Seguro de acidentes pessoais.

3 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 Poderão inscrever-se neste Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Quadro de Estagiários do Câmpus Sapucaia do Sul do IF Sul, os candidatos que estejam matriculados e efetivamente frequentando o curso, desde que não estejam no 1º (primeiro), nem no último semestre letivo, de acordo com as condições especificadas no item 1 (um), oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação e que disponham de vinte horas semanais para dedicar-se ao estágio.

4 DA INSCRIÇÃO:

4.1 Período de inscrições: 11/08/2026 até o dia 24/08/2026 às 23h59.

4.2 Local: as inscrições devem ser enviadas para o *google forms* <https://forms.gle/bfQ2xZMTgs1dtViu6>. É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos no ato da inscrição, em arquivo único no formato .PDF e em um único e-mail. Havendo mais de um e-mail de um mesmo candidato, será considerado apenas o mais recente. Não serão aceitos links ou arquivos que não estejam em formato .PDF ou corrompidos, sem habilitação para leitura. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporânea.

4.3 Horário: Até às 23h59 do dia 24/08/2026.

5 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

a) Atestado de matrícula (com código de validação digital ou carimbado e assinado pelo setor de registros acadêmicos);

b) Atestado de notas/histórico escolar (com código de validação digital ou carimbado e assinado pelo setor de registros acadêmicos);

c) Currículo atualizado e comprovado com cópias dos certificados dos cursos;

d) Cópia da carteira de identidade;



- e) Cópia do CPF (exceto os alunos uruguaios dos Cursos Binacionais);
- f) Endereço residencial (comprovado), telefone e endereço eletrônico;
- g) Candidatos cotistas devem apresentar os documentos a seguir, de acordo com a reserva de vagas: - Termo de Autodeclaração de pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Anexo III); ou
- Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme art. 8º da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Caso seja necessário, a unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS/IFSul poderá emitir parecer e/ou realizar perícia para comprovação da deficiência.

6 DA AVALIAÇÃO E RESULTADO:

6.1 O Processo Seletivo será constituído da análise de currículo e da entrevista individual, que poderá avaliar conhecimentos técnicos e específicos.

6.1.1 Da análise das notas: será realizada a média das disciplinas do último semestre cursado, com no mínimo 4 (quatro) disciplinas (Anexo I).

6.1.2 Da análise de currículo: será analisada a formação geral, efetivamente comprovada, do candidato (Anexo I).

6.1.3 Da entrevista individual: os candidatos serão entrevistados de forma oral e/ou escrita, com pelo menos dois avaliadores. O não comparecimento na entrevista o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo de seleção;

6.1.4 Para determinar a classificação final dos candidatos será estabelecido peso **6,0 (seis)** para a análise de currículo e peso **4,0 (quatro)** para a nota atribuída na entrevista individual (Anexo I).

6.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a **5,00 (cinco)**.

6.3 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

6.4 Dos aprovados, a prioridade de vagas será na seguinte ordem:

I - candidatos com deficiência, excetuando-se casos em que a unidade comprove o preenchimento de 10% das vagas neste nível de ensino, conforme a Lei nº 11.788/2008;

II - candidatos étnico-racial, com direito a cota de 30% das vagas, conforme o Decreto nº 9.427/2018;

III - candidatos contemplados pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES (válido somente para vagas de nível superior), conforme Orientação Normativa 2, de 24 de junho de 2016;

IV - maior pontuação;

V - em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.



7 DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	11/08/2026 até 24/08/2026
Homologação preliminar das inscrições	27/08/2026
Recurso do resultado preliminar das Inscrições / Envio por email: ss-cogep@ifsul.edu.br	28/08/2026
Homologação final das inscrições pós recurso	01/09/2026
Entrevistas	A publicar no site do IFSul
Procedimento de heteroidentificação	A publicar no site do IFSul
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	A publicar no site do IFSul
Interposição de recurso do procedimento de heteroidentificação (inserir link)	A publicar no site do IFSul
Resultado do procedimento de heteroidentificação	A publicar no site do IFSul
Divulgação do resultado final	A publicar no site do IFSul
Recurso do resultado Final	A publicar no site do IFSul

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso das inscrições e do resultado, facultando-se ao candidato apresentá-lo ao gerente do processo seletivo em formulário específico (Anexo II). Se houver alteração nas inscrições ou no resultado haverá uma nova publicação em até três dias úteis.

9 DO RESULTADO

9.1 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico:

<https://www.sapucaia.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/99-editais-e-documentos-2026>

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O estágio, dentro dos padrões especificados na Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes.

10.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

10.3 Não será contratado estudantes que integralizaram o período de dois anos de estágio não-obrigatório com o IFSul como parte concedente nos últimos 24 meses, em atenção a Lei nº 11.788/2008, artigo 11.



10.4 O Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Quadro de Estagiários do Campus Sapucaia do Sul do IFSul terá validade de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de publicação do resultado final deste Edital.

10.5 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.6 A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à contratação para a vaga de estágio, reservando-se ao Câmpus Sapucaia do Sul do IFSul, o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.7 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter definitivo, pelo Câmpus Sapucaia do Sul do IFSul.

Sapucaia do Sul, 12 de agosto de 2026.

Fabio Roberto Moraes Lemes
Direção-Geral
IFSul Câmpus Sapucaia do Sul
(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Sapucaia do Sul

EDITAL EXTERNO Nº 15/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO I

TABELAS DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO

1. Tabela de pontuação para análise de currículo

Formação geral	Unitário	Pontuação máxima
a) Curso na área pretendida	0,25	0,5
b) Curso em outra área	0,25	0,5
c) Participação em projeto de Pesquisa, Ensino e Extensão	0,25	0,5
d) Análise de histórico escolar	-	4,5
TOTAL		6,0

Obs.: Os critérios de formação geral, valor unitário e pontuação máxima, poderão ser alterados de acordo com a necessidade dos Campus/Reitoria, desde que a pontuação total de 6 (seis) pontos não seja alterada.

1.1 Tabela de pontuação da análise de histórico escolar (média das notas do último semestre cursado com no mínimo 4 disciplinas)

Críticos de pontuação para análise escolar	Pontuação
a) Média compreendida entre 9.6 e 10.0	4,5
b) Média compreendida entre 9.1 e 9.5	4,0
c) Média compreendida entre 8.1 e 9.0	3,5
d) Média compreendida entre 7.1 e 8.0	3,0
e) Média compreendida entre 6.1 e 7.0	2,0
f) Média compreendida entre 5.1 e 6.0	1,0
h) Média compreendida abaixo de 5.0	0,0

Críticos de pontuação para seleção de estagiário	Pontuação
a) Conceito A	4,5
b) Conceito B	3,5
c) Conceito C	2,5
d) Conceito D	1
e) Conceito E	0



2. Tabela de pontuação dos critérios da entrevista

CrITÉrios da entrevista	Pontuação
Desempenho (clareza e objetividade nas respostas)	0,0 a 1,0
Proatividade (participação em atividades extracurriculares, como atividades culturais, voluntariado, entre outros)	0,0 a 1,0
Autodesenvolvimento (interesse pelo conhecimento, clareza da necessidade permanente de aperfeiçoamento pessoal e profissional).	0,0 a 1,0
Conhecimentos específicos (experiência e conhecimento na área referente à vaga)	0,0 a 1,0
Pontuação máxima	4,0

3. Pontuação geral da avaliação

CrITÉrios	Pontuação
Análise curricular	6,0
Entrevista	4,0
Pontuação máxima total	10,0

Data



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Sapucaia do Sul**

EDITAL EXTERNO Nº 15/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____,
e CPF nº _____, para fins de participação na seleção de estagiários do
IFSul Câmpus _____, autodeclaro-me :

() Negro

() Pardo

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense
Câmpus Sapucaia do Sul
EDITAL EXTERNO Nº 15/2026**

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO IV

**Regulamento das Comissões de Heteroidentificação para Concursos e Processos Seletivos no IFSul
(Aprovado pela Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 4 de abril de 2023)**

Estabelece a organização, as atribuições e competências das Comissões de Heteroidentificação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente regulamento disciplina a organização, as competências e o funcionamento das Comissões de Heteroidentificação do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 2º As Comissões de Heteroidentificação tem a função de confirmar ou não, a autodeclaração apresentada pelas/os candidatas/os negras/os aprovadas/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato da inscrição dos processos de seleção do IFSul.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se aos:

- concursos para servidoras/es efetivas/os;
- processos de seleção de professoras/es substitutas/os;
- processos de contratação de estagiárias/os; e
- processos seletivos para ingresso de discentes nos cursos presenciais e a distância nos níveis técnico, superiores de graduação e de pós-graduação.

Art. 3º Para o procedimento de heteroidentificação no âmbito do IFSul são constituídas as seguintes comissões:

- Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, vinculada ao Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) da Pró-reitoria de Ensino (PROEN); e
- Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, vinculada à direção-geral.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Art. 4º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul é responsável por atuar nos processos de heteroidentificação:

- dos concursos públicos;
- dos processos de seleção de estágios da reitoria; e
- na fase recursal de qualquer processo seletivo que tenha a previsão de cotas de heteroidentificação nos câmpus ou na reitoria.

Art. 5º Fazem parte da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul:



- cinco membros titulares;
- cinco membros suplentes.

§ 1º A presidência da comissão central será desempenhada pela chefia do DEPEI.

§ 2º Dentre os membros da comissão central deverá ser designado um secretário para registro dos trabalhos da comissão.

§ 3º Os membros titulares e suplentes poderão ser:

- servidores docentes;
- servidores técnico-administrativos;
- estudantes maiores de 18 anos;
- membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

Art. 6º A Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus é responsável por atuar nos processos de heteroidentificação:

- dos processos seletivos de ingresso discente do câmpus;
- dos processos seletivos de professoras/es substitutas/os do câmpus;
- dos processos de seleção de estágios do câmpus; e
- em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocada pelo Reitor.

Art. 7º Fazem parte da Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus:

- cinco membros titulares;
- cinco membros suplentes.

§ 1º A presidência da comissão local será desempenhada por servidor/a efetivo/a integrante da comissão.

§ 2º Dentre os membros da comissão local deverá ser designado um secretário para registro dos trabalhos da comissão.

§ 3º Os membros titulares e suplentes poderão ser:

- servidores docentes;
- servidores técnico-administrativos;
- estudantes maiores de 18 anos;
- membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

Art. 8º A composição das comissões deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

Art. 9º A seleção para os membros das comissões será feita a cada dois anos por edital. Parágrafo único. As comissões serão designadas em portaria do Reitor.

Art. 10. Os membros das comissões deverão ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do DEPEI.

Art. 11. Farão jus a pagamento, por hora, todos os membros que atuarem nas comissões sejam estudantes, membros internos e/ou externos.

Parágrafo único. A referência para o pagamento dos membros da comissão será equivalente a atividade de fiscalização de provas de concurso público ou de processos seletivos.



DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 12. O procedimento de heteroidentificação no âmbito do IFSul compreende:

- análise do critério fenotípico para aferição da condição declarada;
- emissão de parecer; e
- publicação do resultado.

Art. 13. Caso a/o candidata/o não tenha a autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, concorrerá à vaga pelo acesso universal, em igualdade de condições, conforme a classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para a/o próxima/o candidata/o negra/o classificada/o.

Art. 14. As/Os candidatas/os com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhadas/os por pais ou responsáveis, as/os quais serão avisadas/os de que não poderão se manifestar durante o procedimento de heteroidentificação.

Parágrafo único. Às/Aos candidatas/os com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

Art. 15. A/O candidata/o que recusar se submeter ao procedimento de heteroidentificação será eliminada/o do processo seletivo.

Art. 16. Em caso de a/o candidata/o não poder estar presente no dia do procedimento de heteroidentificação, será montada outra comissão, somente mediante apresentação de atestado médico.

Art. 17. As/Os candidatas/os que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo em que estejam participando.

Seção I

Das Comissões Locais de Heteroidentificação dos câmpus

Art. 18. Todas/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição dos processos seletivos do câmpus, caso aprovadas/os, serão convocadas/os para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, para a aferição dos seus direitos.

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** será feita pela Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, em data, horário e local definidos pelo câmpus, em período anterior a realização da matrícula e/ou contratação, e publicada na página do processo seletivo do IFSul.

Art. 19. A Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração.

Seção II

Da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul

Art. 20. Todas/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição dos processos seletivos para contratação de estagiários da reitoria, caso aprovadas/os, serão convocadas/os para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração pela Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, para a aferição dos seus direitos.

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** será feita pela Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, em data, horário e local definidos pela comissão, em articulação com o DEPEI e com a unidade administrativa responsável pelos estágios na reitoria, em período anterior a realização da contratação, e publicada na página do processo de seleção do IFSul.

Art. 21. No caso dos concursos públicos do IFSul, os procedimentos de heteroidentificação para as/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição, serão convocados e



organizados pelo Departamento de Seleção (DES), que irá definir data, horário e local e publicar as informações na página dos concursos do IFSul.

§ 1º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul será demandada pelo DES para executar os procedimentos de heteroidentificação.

§ 2º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, o qual será encaminhado ao DES para prosseguimento dos trâmites do concurso.

Art. 22. No caso de atuação em fase recursal dos processos seletivos dos câmpus ou da reitoria, a Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul emite seu parecer a área demandante, a qual irá providenciar os procedimentos de publicação e seguimento do processo.

CAPITULO IV DOS RECURSOS

Art. 23. Os editais dos processos seletivos contemplados nesse regulamento devem prever a possibilidade de interposição de recurso a uma comissão revisora, criada para este fim, conforme inciso III do art. 4º.

§ 1º As/Os integrantes da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul que irão atuar na fase recursal dos recursos provenientes dos processos seletivos do câmpus deverão ser distintos das/os integrantes da Comissão de Heteroidentificação Local do câmpus, observada a previsão do art. 8º.

§ 2º No caso dos processos de seleção para estágios da reitoria, a comissão para avaliação do recurso será formada por membros distintos da primeira comissão, observada a previsão do art. 8º.

§ 3º No caso dos concursos públicos o reitor poderá convocar as Comissões Locais de Heteroidentificação dos câmpus para atuar na fase recursal do procedimento de heteroidentificação.

Art. 24. Para tomada de decisão, a comissão que estiver atuando na fase recursal deverá considerar:

- a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação;
- a ata emitida pela comissão local; e
- o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 1º A comissão citada no **caput** irá expedir parecer via e-mail, conforme previsão em edital, quanto ao recurso para o candidato e para a comissão que atuou no procedimento de heteroidentificação.

§ 2º Não caberá recurso das decisões da comissão que atuar na fase recursal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou outro ato normativo que vier a substituí-la, deverá ser observada como documento orientador para o procedimento de heteroidentificação de candidatos negros (pretos e pardos) aprovados em processos seletivos e concursos no âmbito do IFSul, em matérias não previstas por neste regulamento.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino. Art. 27. Este Regulamento entra em vigor em 3 de abril de 2023.

Flávio Luís Barbosa Nunes
Presidente do CONSUP